

LEI MUNICIPAL Nº. 28/75

" Dispõe sobre autorização para assinar o parcelamento de débitos vta com a CESP "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e deu sancionada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar termo de parcelamento de débitos referente iluminação pública com a Centrais Elétricas de São Paulo S/A- " CESP "

ARTIGO 2º. Fica também autorizado dentro do termo de parcelamento a proceder o pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cent.) ao ano sobre os débitos em atraso, até a regularização dos mesmos.

ARTIGO 3º. Os juros moratórios correrão por conta da verba consignada no orçamento da despesa a saber: 02 Gabinete do Prefeito- 31 40 02- Encargos Diversos- Suplementada se necessário.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de setembro de 1975

Domingos
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro civil/Local na data supra.

[Assinatura]
Osair Saneli
Secretário